

TERMO DE COOPERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 05/2013.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A AGÊNCIA
GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS,
OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA
MULHER-HMUR.

O **ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado DR. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão público do Poder Executivo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 02.529.964/0001-57 com sede na Rua SC-01, nº 299, Parque Santa Cruz, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário, **ANTONIO FALEIROS FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº. 2001732 - SSP/GO, CPF nº. 118.971.206-72, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.520.933/0001-06, com sede à Avenida Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, conjunto Caiçara, BR-153, km 3,5 nesta capital, representada pelo seu titular, **SR. JAYME EDUARDO RINCON**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 354347 2ª via - SSP/GO, inscrito no CPF nº 093.721.801-49, residente e domiciliado nesta capital, resolvem, de mútuo acordo e nos termos do Decreto Estadual nº.7.793/2013, conforme Processo nº **201300010000510**, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes::

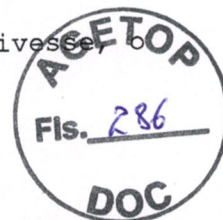
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação visa descentralizar créditos orçamentários destinados à Construção do Hospital da Mulher - HMUR.

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA - A execução do objeto será realizada por meio de Descentralização Orçamentária de parte dos créditos orçamentários da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, tendo a **AGETOP GO** como gerenciadora dos créditos descentralizados, nos termos dos Arts. 41 a 47 do Decreto nº.7.793/2013.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o Plano de Trabalho fls. 12 a 15



CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

Para representar o interesse dos partícipes, será designado 01 (um) representante de cada instituição signatária, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e desenvolvimento do objeto citado na Cláusula Primeira:

- I- Como representante da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, fica designada a GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento do objeto citado na Cláusula Primeira e a Gerência Orçamentária e Financeira pelas atividades correlacionadas a descentralização orçamentária;
- II- Como representante da **AGETOP-GO**, fica designada a DIRETORIA DE OBRAS CIVIS, responsável pelo recebimento e supervisão dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:

I - Da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE:

- a) Acompanhar e supervisionar, subsidiariamente, as contratações descritas na Cláusula Primeira, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;
- b) Solicitar relatórios físicos e financeiros circunstanciados dos procedimentos, se necessário;
- c) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- d) Encaminhar o processo à AGETOP GO devidamente autuado com todas as peças referentes à Descentralização Orçamentária: Requisição de despesa, Registro de Descentralização Financeira - RDF, Termo de Cooperação, Documento de Descentralização Orçamentária - DDO, para que sejam iniciados os procedimentos de execução da despesa;
- e) Comunicar, com 30 (trinta) dias de antecedência, quaisquer alterações das condições ora convencionadas;



- n) Liquidar e pagar as despesas nos prazos estabelecidos;
- o) Elaborar a prestação de contas;

III - Dos compromissos conjuntos:

- a) Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
- b) Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;
- c) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Este Termo de Cooperação será operacionalizado através de Descentralização Orçamentária **Tipo I**, sendo o valor total de **R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)**, conforme **RDF nº 1098** não havendo repasse de recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA No presente exercício a descentralização ocorrerá conforme especificado abaixo:

RDF	Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
1098	2013.2850.10.302.1019.1228.04.00	R\$ 18.000.000,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No exercício subsequente (2014) a descentralização ocorrerá conforme especificado abaixo:

RDF	Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
1098	2014.xxxx.xx.xxx.xxxx.xxxx.xx.xx	R\$ 42.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará até 31/12/2014, contados a partir da outorga do Procurador Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, por proposta a ser apresentada por quaisquer dos partícipes, desde que aceita formalmente por eles.



CLÁUSULA OITAVA - DO ENCERRAMENTO

Após a elaboração da prestação de contas pelo Gerenciador, o Titular efetuará o aceite dos serviços devidamente executados e providenciara o cancelamento dos saldos de RDF e DDO porventura existentes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir este Termo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das atribuições do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período, por:

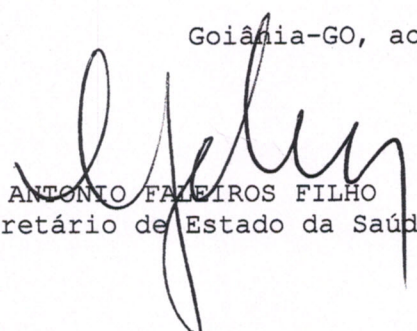
- a) Inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) Denúncia de quaisquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

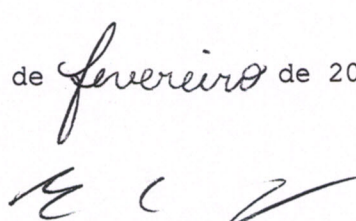
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

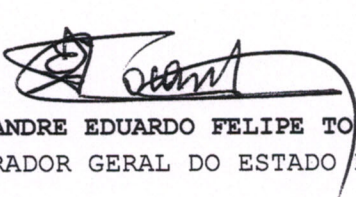
Fica eleito o foro desta Capital, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes assinam este instrumento, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Goiânia-GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2013.


ANTONIO FALEIROS FILHO
Secretário de Estado da Saúde


JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP


ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº: 201300010000510 de 14.01.2013**INTERESSADO:** AGETOP**ASSUNTO** : TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ementa: *Atendidos os requisitos do Decreto nº 7.793/2013, opino favoravelmente à outorga do presente Termo de Cooperação Orçamentária, condicionando sua eficácia ao atendimento das recomendações contidas nos itens 8 e 9 do ato de opinião.*

PARECER Nº 19/2013-AS/GAB/SES

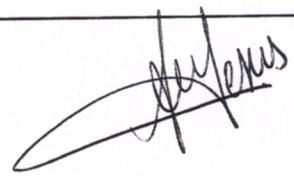
1. Trata-se de termo de cooperação orçamentária a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas- AGETOP, visando descentralizar créditos orçamentários destinados à construção do prédio público estadual que abrigará o futuro Hospital da Mulher-HMUR, no valor total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões).

2. Constam dos autos, dentre outros documentos: Ofício nº 271/2012 (fl. 02); Ofício nº 77/2012 GAB/SES (fl. 04); Ofício nº 49/2013-PR (fl. 05); Despacho nº 95/2013-DEOF/GEROF/SGPF (fl. 06); Projeto do Hospital da Mulher-HMUR (fl. 08); Requisição de Despesa – Anexos II (fls. 10 -11); Plano de Trabalho (fls. 12-15); Registro de Descentralização Financeira nº 1098 (fl. 16); Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 17); Termo de Cooperação Orçamentária nº 05/2012 (fls. 18- 22); Termo de Retificação (fl. 23). Nos termos do art. 3º do Decreto estadual nº. 7.793/2013, vale frisar, fica dispensada a autorização governamental para o ajuste pretendido.

3. Pois bem. A atual legislação orçamentária (Lei nº 17.165/12 e Decreto nº 7.793/2013) instituiu o Termo de Cooperação como instrumento hábil a formalizar a descentralização orçamentária de créditos de um órgão ou entidade para outro, devendo especificar todos os requisitos previstos em lei.

4. Assim sendo, esta Secretaria de Saúde pretende firmar um instrumento de mútua cooperação com a Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas- AGETOP, tendo como objetivo descentralizar a favor desta última o importe de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões) para a construção do prédio público estadual que abrigará o futuro Hospital da Mulher-HMUR.

5. Consoante o disposto no §1º do art. 19 da Lei estadual nº. 17.544/12, a descentralização orçamentária consiste na cessão de créditos orçamentários ou adicionais de uma unidade orçamentária para outra e do poder de utilizá-los para executar a correspondente despesa. Dessa forma, faz-se necessária a elaboração de um termo de cooperação entre os partícipes do ajuste, na esteira do § 2º





daquele dispositivo legal. *In verbis*:

"Art. 19: (...)

§ 2º A descentralização orçamentária de um órgão ou entidade para outro dependerá de Termo de Descentralização Orçamentária -TDO-, que estabelecerá as condições da execução e as obrigações das partes."

6. No mesmo sentido, os artigos 41 e 42 do Decreto estadual nº 7.793/2013 prelecionam o seguinte:

"Art. 41. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados, total ou parcialmente, entre os órgãos da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais do Poder Executivo.

Art. 42. A descentralização consiste na transferência da atribuição de executar créditos orçamentários de um órgão ou entidade para outro.

§ 1º A descentralização preserva os limites dos créditos autorizados e mantém inalterada a classificação orçamentária.

§ 2º É vedada a utilização da descentralização orçamentária para fornecimento de materiais e prestação de serviços, mediante execução direta, entre órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo".

7. É justamente a situação pretendida no caso posto em concreto. A celebração de em termo de cooperação entre a SES/GO e a AGETOP, ou seja, entre um órgão da Administração Direta e uma Autarquia estadual, nos termos dos artigos 41 a 47 do Decreto nº 7.793/2013, visando a descentralização orçamentária, tipo 1, para a transferência total da execução orçamentária à gerenciadora do crédito.

8. Sobre a instrução processual, cumpre observar que se verifica dos autos a consignação do Registro de Descentralização Financeira-RDF (fl.16). O Documento de Descentralização Orçamentária-DDO, porém, não foi acostado, o que será feito após outorga da PGE em cumprimento ao artigo 45 do Decreto nº 7.793/2013. É que, por precaução, tem sido recomendado que o DDO somente seja emitido após a outorga do termo de cooperação pelo Procurador-Geral do Estado, e também que sua data seja a mesma da aposição da mencionada assinatura. Ressalta-se que os demais procedimentos, tais como PPTs, empenhos e outros serão realizados posteriormente, nos termos do art. 46 do Decreto nº 7.793/2013.

9. Destaca-se, também, que, após o retorno dos autos da Procuradoria-Geral do Estado, deverá ser providenciada perante a Gerência de Engenharia e Arquitetura desta Secretaria a elaboração de projeto específico para construção ora versada com a indicação detalhada de cada uma das etapas de execução e de seus respectivos valores. Tal orientação decorre do fato de que o plano de trabalho de fls. 12-5 possui apenas um resumido tópico (fl. 13) sobre o objeto do pretendido termo de cooperação.

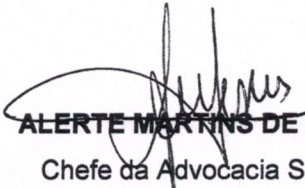


10. Percebe-se, derradeiramente, que a minuta do Termo de Cooperação Orçamentária nº 05/2012 traz em seu bojo o tipo de descentralização, a identificação da unidade orçamentárias envolvidas, a finalidade, o número do RDF correspondente, as responsabilidades do Titular e do Gerenciador do crédito, em estrita consonância com o art. 43 do Decreto nº. 7.793/2013.

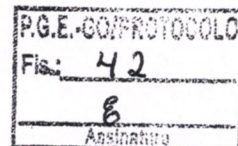
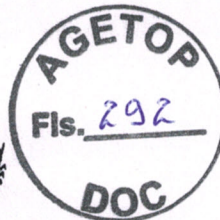
11. Ante o exposto, opino **favoravelmente** à outorga do presente Termo de Cooperação, condicionando sua eficácia ao atendimento das recomendações contidas nos itens 8 e 9 deste ato de opinião. Remetam-se, pois, os autos ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado, via **Assessoria de Gabinete**, para pronunciamento e, se for o caso, outorga do ajuste ora versado.

É o parecer.

ADVOCACIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2013.


ALERTE MARTINS DE JESUS

Chefe da Advocacia Setorial



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Assessoria do Gabinete

Processo nº.: 201300010000510.
Interessado: AGETOP.
Assunto: TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

000869

DESPACHO "AG" n.º _____/2013. 1. Aprovo, com acréscimos, o Parecer n. 19/2013, da Advocacia Setorial na SES.

2. Versam os autos sobre descentralização orçamentária a ser firmada entre o Estado de Goiás e a AGETOP, a fim de que o ente da Administração Indireta contrate empresa para a construção do Hospital da Mulher - HMUR.

3. Como é consabido, a matéria em tela é objeto do art. 27 da Lei Orçamentária Anual (Lei n. 17.967/2013) e dos art. 41 a 47 do Decreto Orçamentário (Decreto n. 7.793/2013)¹.

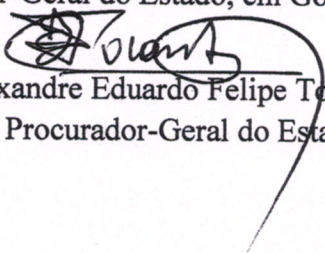
4. *In casu*, a minuta mostra-se adequada, porquanto nela consta a finalidade do TDO, o seu tipo, sua vigência, as obrigações das partes e as condições da execução da despesa. Ademais, instruem os autos RDF (fl. 16), plano de trabalho (fl. 12-15) e declaração de adequação orçamentária e financeira (fl. 17).

5. No entanto, há que se providenciar a juntada do Documento de Descentralização Orçamentária - DDO e autorização governamental. Impõe-se, ainda, renovar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da AGETOP (art. 29 c/c art. 116 da Lei n. 8.666/93).

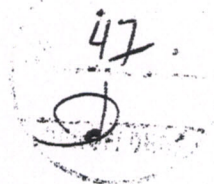
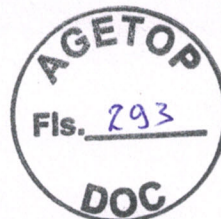
6. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **outorgo** o presente TDO Tipo I (fl. 34-38) para que produza os efeitos legais, condicionando a sua eficácia ao atendimento do quanto exposto no parágrafo precedente.

7. Restituam-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 28 de fevereiro de 2013.


Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

¹ Segundo expressão contida no §2º do art. 27 da Lei n. 17.967, de 17/01/13, não mais há que se falar em "Termo de Cooperação Orçamentária", mas sim, em "Termo de Descentralização Orçamentária". Tal nomenclatura deverá ser observada pela Pasta em ocasiões futuras. Para este caso, contudo, basta que onde está escrito "Termo de Cooperação Orçamentária", leia-se "Termo de Descentralização Orçamentária".



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Tipo	2. Documento	3. Folha
36	DDO-DESC	01/01

4. Data de Emissão	5. Dotação Compctada	6. Tipo de NE	7. Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
02/08/2013	*****	*****	5018	*****	*****
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza
2013	28	50	*****	**	*****
16. Fonte				17. Valor	18. Saldo Atual
*****				*****	*****9.000.000,00
19. Nº do Processo				20. Parcela	21. Saldo Atual
201300010000510				*****	*****
22. Beneficiário ou Recolhedor				23. CPF ou CNPJ	
*****				*****	
24. Endereço				25. Município	26. UF
*****				*****	**

FÓRICO DA OPERAÇÃO

DDO de Crédito Descentralizado. DDO Nº 5018
Gerenciador do Crédito: AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS

Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Número do RDF: 1098

Tipo: Um

Gerenciador do Crédito: AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS

Dotações orçamentárias:

2013.2850.10.302.1019.1228.04.00.....9.000.000,00

**
**
**
**

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
*****	*****	0000000000
37. Agente Financeiro / Agência Crédito	Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	Conta Crédito
*****	*****	0000000000
38. DÉBITO	39. CRÉDITO	40. Nota
*****0	*****0	41. Total dos Descontos
*****0	*****0	*****0,00
		42. Valor Líquido
		*****9.000.000,00

43. Valor Líquido do Documento por Extensão
nove milhões de reais

44. Visto do Chefe

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO

46. Visto do Ordenador/Executor da Despesa

ANTONIO FALEIROS FILHO
SECRETÁRIO DA SAÚDE

48. Quitação/Recibo

45. Análise do Tribunal

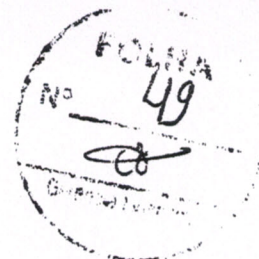
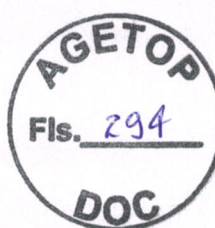
☐ VISADO

☐ PROCESSO EM
DILIGÊNCIA

47. Análise CGE

☐ SUSTADO

☐ SUJEITO A REGISTRO
NO TRIB. DE CONTAS



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

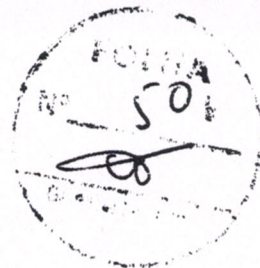
1. Tipo	2. Documento	3. Folha
40	ADITIVO-DESC	01/01

4. Data de Emissão	5. Dotação Comprometida	6. Tipo da NE	7. Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior		
05/06/2013	*****	*****	3762	*****	*****		
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2013	28	50	*****	**	*****	**	*****18.000.000,00
18. Titular do Crédito Orçamentário				19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual	
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES				*****	*****	*****	
22. Beneficiário ou Receptor						23. CPF ou CNPJ	
*****						*****	
24. Endereço				25. Município		26. UF	
*****				*****		**	

RICO DA OPERAÇÃO				33. Total	
27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário
ADITIVO de Crédito Descentralizado. DDO Nº 4900					
Gerenciador do Crédito: AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS					
Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.					
Dotação: 2013.2850.139					
Aditivo: Redução					
**					
**					
**					
**					
**					
**					
**					
**					
**					

34. Agente Financeiro / Agência Débito				35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito	
*****				*****		0000000000	
37. Agente Financeiro / Agência Crédito				38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito	
*****				*****		0000000000	
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	38. DÉBITO	*****0	*****0	40. Nota		41. Total dos Descontos	
	39. CRÉDITO	*****0	*****0			*****0,00	
42. Valor Líquido							
*****18.000.000,00							
43. Valor Líquido do Documento por Extensão							
dezoito milhões de reais							

44. Visto do Chefe				45. Visto do Ordenador/Executor da Despesa		46. Quitação/Recibo	
47. Análise do Tribunal				48. Análise CGE			
☐ VISADO ☐ PROCESSO EM DILIGÊNCIA							
☐ SUSTADO ☐ SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS							



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Tipo	2. Documento	3. Folha
40	ADITIVO-DESC	01/01

4. Data de Emissão	5. Dotação Compensada	6. Tipo da NE	7. Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior		
14/11/2013	*****	*****	4242	*****	*****		
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2013	28	50	*****	**	*****	**	*****1.656.292,14
18. Titular do Crédito Orçamentário				19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual	
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES				*****	*****	*****	
22. Beneficiário ou Receptor						23. CPF ou CNPJ	
*****						*****	
24. Endereço					25. Município	26. UF	
*****					*****	**	

RICO DA OPERAÇÃO				29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
27. Item 28. Especificação				ADITIVO de Crédito Descentralizado. DDO Nº 5018				
Gerenciador do Crédito: AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS								
Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.								
Dotação: 2013.2850.139								
Aditivo: Redução								
**								
**								
**								
**								
**								
**								
**								
**								
**								

34. Agente Financeiro / Agência Débito				35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito	
*****				*****		0000000000	
37. Agente Financeiro / Agência Crédito				Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		Conta Crédito	
*****				*****		0000000000	
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	38. DÉBITO	*****0	*****0	40. Nota		41. Total dos Descontos	
	39. CRÉDITO	*****0	*****0			*****0,00	
						42. Valor Líquido	
						*****1.656.292,14	
43. Valor Líquido do Documento por Extensão							
um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quatorze centavos							

44. Visto do Chefe				46. Visto do Ordenador/Executor da Despesa		48. Quitação/Recibo	
45. Análise do Tribunal				47. Análise CGE			
☐ VISADO ☐ PROCESSO EM DILIGÊNCIA							
☐ SUSTADO ☐ SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS							



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário



Registro de Descentralização Financeira nº 1098 – Normal

LIBERADO

Tipo 1

Titular: 28.50 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

Gerenciador: 55.01 - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS

Descrição do RDF: Descentralização de Créditos Orçamentários à AGETOP para providenciar a construção do Hospital da Mulher, conforme Requisição de Despesa fis. 10 e 11 e Plano de Trabalho fis. 12 a 15.

Data Referência	Data Descentralização	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária	Número DDO	Situação Parcela	Valor Parcela
01/04/2013	01/04/2013	0	2013.28.50.10.302.1019.1228.04	5018	Liberada	R\$ 143.707,86
Total						R\$ 143.707,86

Goiânia, 6 de Fevereiro de 2013

Titular do Crédito(carimbo e assinatura)

Visto do Chefe (carimbo e assinatura)

Givaldo Faria da Costa
Superintendente de Gestão,
Planejamento e Finanças



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário



Registro de Descentralização Financeira nº 1475 – Normal

LIBERADO

Tipo 1

Titular: 28.50 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
Gerenciador: 65.01 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

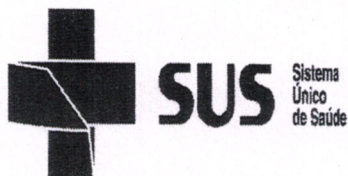
Descrição do RDF: Descentralização de Créditos Orçamentários à AGETOP para providenciar a construção do Hospital da Mulher, conforme Requisição de Despesa fis. 10 e 11 e Plano de Trabalho fis. 12 a 15. Essa RDF refere-se ao restante do valor da RDF 1098, que não pode ser mais utilizada devido mudança no código do gerenciador no AFT

Data Referência	Data Descentralização	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária	Número DDO	Situação Parcela	Valor Parcela
16/07/2014	31/12/2014	0	2014.28.50.10.302.1019.1228.04	0	Liberada	R\$ 2.500.000,00
16/07/2014	31/12/2015	0		0	Liberada	R\$ 57.356.292,14
Total						R\$ 59.856.292,14

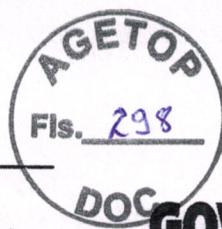
Goiânia, 16 de Julho de 2014

Titular do Crédito(carimbo e assinatura)

Visto do Chefe (carimbo e assinatura)
Givaldo Faria da Costa
Superintendente de Gestão,
Planejamento e Finanças



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE GOIÁS

RETIFICAÇÃO Nº 01 - PLANO DE TRABALHO - HMUR

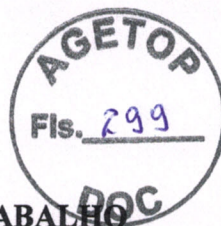


1. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO TITULAR

Nome da Entidade Titular de Crédito: Secretaria de Estado da Saúde		C.N.P.J 02.529.964/0001-57
Endereço da Entidade: Rua SC 1 nº 299 – Parque Santa Cruz	UF GO	Telefones (62) 3201-3756
Nome do dirigente da Entidade Titular: Halim Antonio Girade		CPF do Dirigente: 787.010.588-00
RG: nº: 1.986.474	Órgão Expeditor: SSP	UF: GO
Cargo: Secretário de Estado da Saúde	Função: Secretário	

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome da Entidade Gerenciadora: Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas		C.N.P.J 03.520.933/0001-06
Endereço da Entidade: Avenida Governador José Ludovico, nº 20, conjunto Caiçara, BR 153, km 3,5 nesta capital.	UF GO	Telefones (62) 3265-4255
Nome do dirigente da Entidade Gerenciadora: Jayme Eduardo Rincon		CPF do Dirigente: 093.721.801-49
RG: nº : 354347 2ª via	Órgão Expeditor: SSP	UF: GO
Cargo: Diretor Presidente	Função: Presidente	



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

Título: TDO - Termo de Descentralização Orçamentária para a Construção do Hospital da Mulher – HMUR.		
Justificativa: Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 7.588, de 02 de abril de 2012, em seu art. 2º, inciso I, compete à AGETOP a realização de obras civis e construção de prédios públicos como a construção do Hospital da Mulher – HMUR.		
Identificação do Objeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO TCO	
	Início	Término
	TDO - Termo de Descentralização entre a SES-GO e a AGETOP para construção do Hospital da Mulher – HMUR.	A partir da outorga pelo Procurador Geral do Estado.
Metas a serem atingidas: Descentralizar os créditos orçamentários à AGETOP para que os recursos destinados à construção da referida obra estejam assegurados por meio de DDO (Documento de Descentralização Orçamentária).		

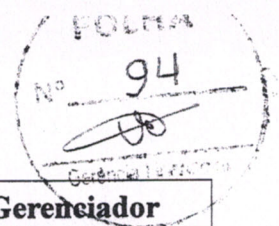
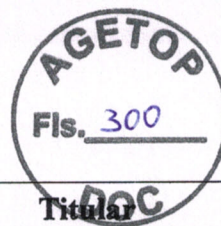
4. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Etapa	Especificação
01	A SES-GO descentralizará os créditos orçamentários à AGETOP, para que a mesma possa gerenciar os recursos e providenciar a respectiva licitação e execução da obra.

5. DOS RECURSOS

Tendo em vista que se trata de Descentralização de Crédito Orçamentário, procedimento pelo qual não há repasse de recursos financeiros, fica dispensável as condições previstas nos incisos V e VI do art. 57 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, conforme disposto no § 1º do mesmo artigo.

Também fica dispensável a comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, uma vez que o custo total do empreendimento recairá sobre o órgão concedente (titular), conforme disposto no inciso VIII do art. 57 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.



Especificação	Total Geral	Titular	Gerenciador
Termo de Descentralização entre a Secretaria de Saúde e a AGETOP		R\$ 147.921.298,12	Não há contrapartida
Total a ser descentralizado em 2013	Dotação Orçamentária 2013.2850.10.302.1019.1228.04.00		R\$ 143.707,86
Total a ser descentralizado em 2014	Dotação Orçamentária 2014.2850.10.302.1019.1228.04.00		R\$ 2.500.000,00
Total a ser descentralizado em 2015	Dotação Orçamentária 2015.2850.10.....		R\$ 61.875.842,45
Total a ser descentralizado em 2016	Dotação Orçamentária 2016.2850.10.....		R\$ 83.401.747,81
Valor Total	R\$ 147.921.298,12		

6. ANEXOS:

O Projeto Executivo de Arquitetura acostado às fl. 08 integra o presente Plano de Trabalho como documento anexo.

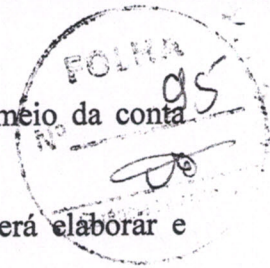
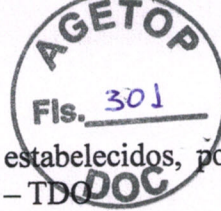
7. ATRIBUIÇÕES

7.1.1 - Compete à Secretaria Estadual de Saúde – SES – GO:

- 7.1.2 - Rejeitar ou sustar a execução dos serviços em desacordo com as instruções técnicas;
- 7.1.3 - Solicitar relatórios físicos e financeiros circunstanciados das obras executadas e/ou em execução pela Gerenciadora

7.1.4 Compete à Agencia Goiana de Transportes e Obras Públicas – AGETOP:

- 7.1.5 Executar as obras constantes do Projeto Básico a ser elaborado;
- 7.1.6 Executar os serviços de construção da obra conforme Projeto Básico a ser elaborado, procedendo rigorosa fiscalização das obras, sendo sua a responsabilidade técnica;
- 7.1.7 Assumir total responsabilidade sobre os contratos provenientes da execução dos serviços .
- 7.1.8 Observar e cumprir todas as normas técnicas exigidas pelo Titular, procedendo conjuntamente os partícipes, rigorosa fiscalização sobre a execução dos serviços;
- 7.1.9 Instruir o processo licitatório, devendo dele constar os projetos básicos e executivos das obras a serem executadas, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 116, caput c/c artigo 6º, inciso IX e X e artigo 7º;
- 7.1.10 Emitir relatórios físico-financeiros circunstanciados mensalmente ao Titular;
- 7.1.11 Incluir as PDF's de Descentralização;
- 7.1.12 Acompanhar as liberações das PDF's de Descentralização;
- 7.1.13 Solicitar as respectivas PPT's;
- 7.1.14 Efetuar os empenhos;



- 7.1.15 Liquidar e pagar as despesas nos prazos estabelecidos, por meio da conta bancária informada no Termo de Descentralização – TDC
- 7.1.16 Solicitar CMDF
- 7.1.17 No final de cada exercício orçamentário o Gerenciador deverá elaborar e prestar contas ao Titular.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do órgão gerenciador, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual/ Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

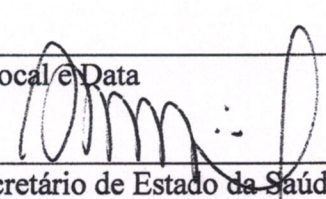


Assinatura do Presidente da AGETOP

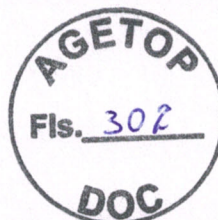
9. APROVAÇÃO

APROVADO

Local e Data



Assinatura do Secretário de Estado da Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SIOFINet
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Descrição da despesa: Descentralização de Créditos Orçamentários à AGETOP para efetivar termo aditivo para construção do Hospital da Mulher, conforme Requisição de Despesa fls. 87/88 e Plano de Trabalho fls. 92 a 95, Despacho nº169/2014-DOC-AGETOP fls.51..

Valor total estimado nesta declaração: R\$ 147.777.590,26 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e vinte e seis centavos)

Declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa objeto do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

Processo nº: 201300010000510

Nº 01543/2850/2014

Declaração elaborada por: ELIANE BORGES DAMASCENO

Sequencial: 043		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA
Ação	1228	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	00	RECEITAS ORDINARIAS

Valor total estimado: R\$ 147.777.590,26 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e vinte e seis centavos)

Valor estimado para 2014: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

Para os exercícios seguintes, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada nas leis Orçamentárias Anuais.

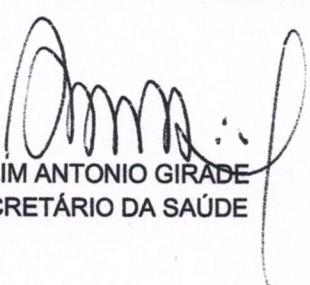
Impacto estimado para 2015: R\$ 61.875.842,45 (sessenta e um milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Impacto estimado para 2016: R\$ 83.401.747,81 (oitenta e três milhões, quatrocentos e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)

Forma de cálculo: Declaração emitida considerando os valores orçados no vigente exercício ou em créditos adicionais autorizados e abertos e na estimativa da receita prevista para os anos seguintes.

Assim, observado o acima exposto, autorizo a despesa, obedecidos os trâmites legais.

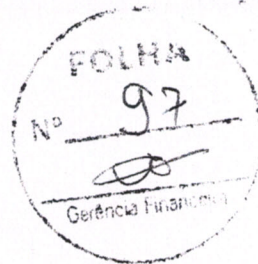
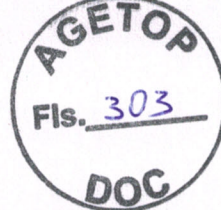
Goiânia, 17 de Julho de 2014


HALIM ANTONIO GIRADE
SECRETÁRIO DA SAÚDE


Givaldo Faria da Costa
Superintendente de Gestão,
Planejamento e Finanças



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário



Registro de Descentralização Financeira nº 1476 – Normal

LIBERADO

Tipo 1

Titular: 28.50 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

Gerenciador: 65.01 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Descrição do RDF: Descentralização de Créditos Orçamentários à AGETOP para efetivar termo aditivo para construção do Hospital da Mulher, conforme Requisição de Despesa fis. 87/88 e Plano de Trabalho fis. 92 a 95, Despacho nº169/2014-DGC-AGETOP fis.51..

Data Referência	Data Descentralização	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária	Número DDO	Situação Parcela	Valor Parcela
16/07/2014	31/12/2015	0		0	Liberada	R\$ 4.519.550,31
16/07/2014	31/12/2016	0		0	Liberada	R\$ 83.401.747,81
Total						R\$ 87.921.298,12

Goiânia, 16 de Julho de 2014

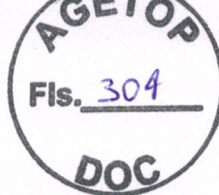
Titular do Crédito(carimbo e assinatura)

Visto do Chefe (carimbo e assinatura)

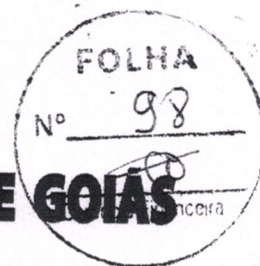
Givaldo Faria da Costa
Superintendente de Gestão.
Planejamento e Finanças



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



GOVERNO DE GOIÁS

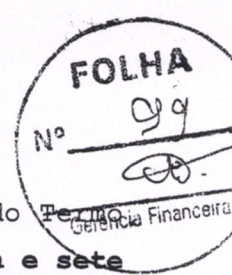
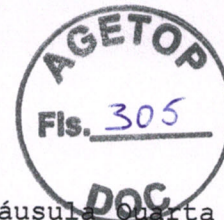


ADITIVO 001 AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 05/2013.

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS
PÚBLICAS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO
HOSPITAL DA MULHER-HMUR.

O **ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado DR. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão público do Poder Executivo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF Sob o n° 02.529.964/0001-57 com sede na Rua SC-01, n° 299, Parque Santa Cruz, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário, **HALIM ANTONIO GIRADE**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade n°. 1.986.474 - SSP/GO, CPF n°. 787.010.588-00, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.520.933/0001-06, com sede à Avenida Governador José Ludovico de Almeida, n° 20, conjunto Caiçara, BR-153, km 3,5 nesta capital, representada pelo seu titular, **SR. JAYME EDUARDO RINCON**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 354347 2ª via - SSP/GO, inscrito no CPF n.º 093.721.801-49, residente e domiciliado nesta capital resolvem, de mútuo acordo e nos termos da Lei n° 18.366/2014 e do Decreto Estadual n°8.073/2014, conforme Processo n° **201300010000510**, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo à Cláusula Quarta do Termo de Descentralização nº 05/2013, no valor de **R\$ 87.921.298,12 (Oitenta e sete milhões, novecentos e vinte hum mil, duzentos e noventa oito reais e doze centavos)**, conforme OFÍCIO Nº 169/2014-DOC fls.51, cópias da Planilha de Cálculo do Cronograma Físico-Financeiro fls.52/56, Planilha de Preço fls.57/86 - AGETOP , passando o valor total a ser **R\$ 147.921.298,12 (Cento e quarenta e sete milhões, novecentos e vinte hum mil, duzentos e noventa oito reais e doze centavos)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

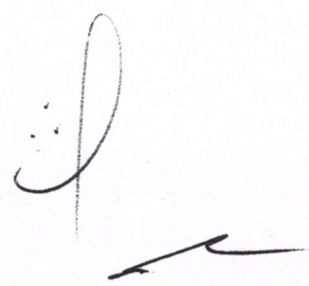
Este Termo Aditivo será operacionalizado através de Descentralização Orçamentária **Tipo I**, sendo o valor total de **R\$ R\$ 87.921.298,12 (Oitenta e sete milhões, novecentos e vinte hum mil, duzentos e noventa oito reais e doze centavos)**, conforme **RDF nº 1476**, não havendo repasse de recursos financeiros.

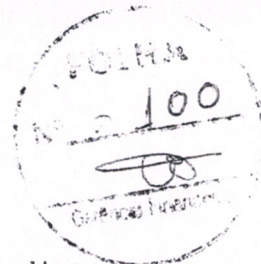
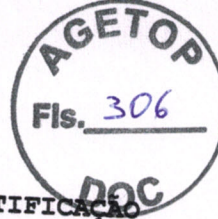
SUBCLAUSULA PRIMEIRA: A descentralização ocorrerá conforme especificado abaixo:

RDF	Detração Orçamentária	Valor (R\$)
1476	2015.2850.10.xxx.xxxx.xxxx.xx.xx	R\$ 4.519.550,31
1476	2016.2850.10.xxx.xxxx.xxxx.xx.xx	R\$ 83.401.747,81

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

Altera-se a Cláusula Quinta do Termo de Descentralização Orçamentária nº 05/2013, cujo o prazo de vigência iniciou em 28/02/2013, terminando em 31/12/2016.

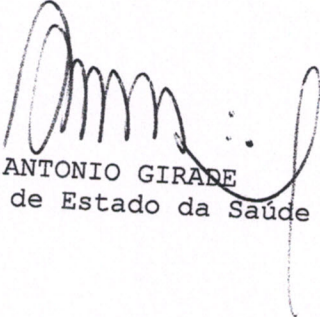


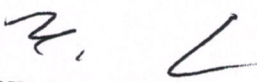


CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

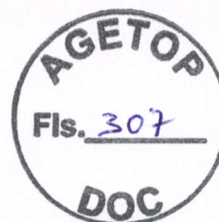
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas diretamente ou indiretamente por este instrumento.

Goiânia-GO, aos dias do mês de de 2014.


HALIM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde


JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

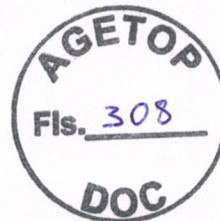
1. Tipo	2. Documento	3. Folha
36	DDO-DESC	01/01

4. Data de Emissão	5. Dotação Competada	6. Tipo da NE	7. Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
17/07/2014	*****	*****	5258	*****	*****
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza
2014	28	50	*****	**	*****
18. Titular do Crédito Orçamentário				16. Fonte	17. Valor
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES				**	*****2.500.000,00
22. Beneficiário ou Receptor				19. Nº do Processo	20. Parcela
*****				201300010000510	*****
21. Saldo Atual				23. CPF ou CNPJ	
*****2.500.000,00				*****	
24. Endereço				25. Município	26. UF
*****				*****	**

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
DDO de Crédito Descentralizado. DDO Nº 5258	Gerenciador do Crédito: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP					
Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.						
Número do RDF: 1475						
Tipo: Um						
Gerenciador do Crédito: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP						
Dotações orçamentárias:						
2014.2850.10.302.1019.1228.04.00.....2.500.000,00						
**						
**						
**						
**						

34. Agente Financeiro / Agência Débito				35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito	
*****				*****		0000000000	
37. Agente Financeiro / Agência Crédito				Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		Conta Crédito	
*****				*****		0000000000	
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	38. DÉBITO	*****0	*****0	40. Nota		41. Total dos Descontos	
	39. CRÉDITO	*****0	*****0			*****0,00	
43. Valor Líquido do Documento por Extensão						42. Valor Líquido	
dois milhões e quinhentos mil reais						*****2.500.000,00	
44. Visto do Chefe				46. Visto do Ordenador/Executor da Despesa		48. Quitação/Recibo	
GIVALDO FARIA DA COSTA SUPERINT. GEST. PLAN. FIN.				HALIM ANTONIO GIRADE SECRETÁRIO DA SAÚDE			
45. Análise do Tribunal				47. Análise CGE			
☐ VISADO ☐ PROCESSO EM DILIGÊNCIA							
☐ SUSTADO ☐ SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS							



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Tipo	2. Documento	3. Folha
36	DDO-DESC	01/01

4. Data de Emissão		5. Dotação Competada		6. Tipo da NE		7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
17/07/2014		*****		*****		5258		*****		*****	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2014	28	50	*****			**	*****		**	*****2.500.000,00	
18. Titular do Crédito Orçamentário						19. Nº do Processo			20. Parcela	21. Saldo Atual	
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES						201300010000510			*****	*****2.500.000,00	
22. Beneficiário ou Recolhedor										23. CPF ou CNPJ	
*****										*****	
24. Endereço								25. Município		26. UF	
*****								*****		**	

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
DDO de Crédito Descentralizado. DDO Nº 5258	Gerenciador do Crédito: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP					
Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.						
Número do RDF: 1475						
Tipo: Um						
Gerenciador do Crédito: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP						
Dotações orçamentárias:						
2014.2850.10.302.1019.1228.04.00.....2.500.000,00						
**						
**						
**						
**						

34. Agente Financeiro / Agência Débito				35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito	
*****				*****		0000000000	
37. Agente Financeiro / Agência Crédito				Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		Conta Crédito	
*****				*****		0000000000	
CLASSIFI- CAÇÃO CONTÁBIL	38.			40. Nota	41. Total dos Descontos		
	DÉBITO	*****0	*****0		*****0,00		
	39.				42. Valor Líquido		
	CRÉDITO	*****0	*****0		*****2.500.000,00		

43. Valor Líquido do Documento por Extenso
dois milhões e quinhentos mil reais

44. Visto do Chefe	45. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	46. Quitação/Recibo
GIVALDO FARIA DA COSTA SUPERINT. GEST. PLAN. FIN.	HALIM ANTONIO GIRADE SECRETÁRIO DA SAÚDE	
45. Análise do Tribunal	47. Análise CGE	
☐ VISADO ☐ PROCESSO EM DILIGÊNCIA		
☐ SUSTADO ☐ SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		